TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19016/2026

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção pública de artistas musicais residentes e atuantes no Município de Porangatu/GO, com trajetória comprovada na linguagem do forró de teclado (Arrasta-Pé Cultural), para a realização de até 05 (cinco) apresentações artísticas ao vivo, individuais, em dupla ou em grupo, integrando ações de valorização das manifestações tradicionais da cultura popular, especialmente as Folias e Festejos contemplados pela Emenda Impositiva nº 26/2026.

1.2. Cada apresentação terá duração de 03 (três) horas, com utilização predominante de teclado eletrônico e interpretação vocal ao vivo. Os locais, as datas e os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2026.

Item	Descrição	QTD. máx.	Cachê fixo	Valor total
01	Show de forró de teclado (3 horas), com instrumentos e sonorização pelo artista	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A seleção pública busca reconhecer e valorizar os músicos que desenvolvem habitualmente a linguagem do forró de teclado, com atuação em festas, bailes e encontros populares de Porangatu. A iniciativa contribui para a valorização da cultura popular, a ampliação das oportunidades de trabalho e geração de renda para os artistas locais e o acesso gratuito da população às apresentações culturais.

2.2. A especificação da linguagem musical e a exigência de comprovação de trajetória artística anterior têm por finalidade assegurar que a seleção contemple artistas com atuação efetiva no segmento do forró de teclado. A experiência em outros gêneros musicais não constitui impedimento à participação, desde que o proponente também comprove sua atuação anterior na linguagem musical contemplada pelo edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O procedimento observará a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, 215 e 216, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária municipal aplicável, a Emenda Impositiva nº 26/2026 e seu respectivo Plano de Trabalho.

3.2. A seleção dos artistas será realizada mediante Edital de Chamamento Público, com critérios objetivos de participação, habilitação e avaliação artística, assegurando transparência, isonomia e valorização dos músicos com trajetória comprovada na linguagem do forró de teclado.

3.3. A contratação dos artistas selecionados será formalizada mediante Contrato Administrativo, após a conclusão das etapas previstas no edital e a verificação da documentação exigida.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), com representante legal identificado e atividade compatível com o objeto, quando exigível.

4.2. Os proponentes deverão comprovar residência e atuação artística no Município de Porangatu/GO, conforme os critérios e documentos estabelecidos no edital.

4.3. Será exigida comprovação de atuação anterior na linguagem do forró de teclado, por meio de registros verificáveis, como vídeos, fotografias, cartazes, publicações e declarações de organizadores de eventos.

4.4. Os proponentes deverão apresentar link de acesso a vídeo demonstrativo da execução musical com teclado eletrônico e interpretação vocal ao vivo, admitidas gravações simples, inclusive realizadas por telefone celular. O vídeo poderá estar disponibilizado em plataformas como YouTube ou Google Drive, desde que o link permita sua visualização pela Comissão de Seleção e Avaliação, sem necessidade de autorização individual de acesso.

4.5. Será permitida uma inscrição por artista ou formação musical, não sendo admitida a inscrição duplicada do mesmo artista responsável, ainda que por meio de CPF ou CNPJ diferentes.

4.6. Os proponentes deverão apresentar a documentação de habilitação e comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências legais aplicáveis à pessoa física ou jurídica. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade.

4.7. Não poderão ser contratados proponentes que estejam sujeitos a impedimento legal ou sanção administrativa vigente que impossibilite a contratação com o Poder Público, inclusive em decorrência de inadimplência formalmente constituída na execução ou prestação de contas de projetos e instrumentos anteriores, no âmbito da Lei Aldir Blanc (LAB), da Lei Paulo Gustavo (LPG), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e de outros programas, editais ou instrumentos de fomento cultural financiados com recursos públicos, desde que a situação caracterize impedimento legal efetivo.

4.7.1. A existência de prestação de contas apresentada dentro do prazo e ainda pendente de análise pela Administração Pública não constituirá, por si só, impedimento à participação ou contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação designada por Decreto Municipal, responsável pela análise das inscrições e pela atribuição de pontuação aos materiais apresentados, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público.

5.2. A avaliação considerará a trajetória comprovada na linguagem do forró de teclado (40 pontos), a execução musical com teclado eletrônico e interpretação vocal ao vivo (30 pontos), o repertório característico de forró (20 pontos) e a participação comprovada em manifestações e eventos populares ou comunitários (10 pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

5.3. O resultado preliminar será publicado pelos canais oficiais do Município, assegurado o direito à apresentação de recurso administrativo, conforme os prazos e procedimentos previstos no edital. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, com a classificação dos proponentes e posterior homologação pela autoridade competente.

5.4. Será destinada inicialmente 01 (uma) apresentação a cada artista ou formação musical selecionada, observada a ordem de classificação, até o limite de 05 (cinco) apresentações.

5.5. Caso o número de artistas habilitados e classificados seja inferior à quantidade de apresentações disponíveis, as apresentações remanescentes poderão ser redistribuídas entre os selecionados, respeitada a ordem de classificação, mediante distribuição sucessiva de uma apresentação por artista a cada rodada, até o limite de

03 (três) apresentações por artista ou formação musical, observada a disponibilidade dos interessados e as condições estabelecidas no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará previamente aos artistas contratados o local, a data, o horário e as condições de acesso, segurança e disponibilidade de energia elétrica para a realização das apresentações, observada a programação das manifestações culturais contempladas pela Emenda Impositiva nº 26/2026.

6.2. Os artistas contratados serão responsáveis pelo fornecimento, montagem e operação dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização necessários à realização das apresentações, incluindo teclado eletrônico, microfones, caixas de som, amplificação, cabos, suportes e demais recursos técnicos, conforme as características do espaço. Serão admitidas apresentações individuais, em dupla ou em grupo, sem exigência de quantidade mínima de integrantes.

6.3. A comprovação da realização das apresentações será efetuada mediante registros fotográficos e audiovisuais, apresentados pelo artista contratado, contendo a identificação do evento, local, data e registros da execução musical ao vivo. A documentação será analisada pela fiscalização designada, para verificação do cumprimento das condições contratuais e emissão do respectivo atesto para fins de pagamento, admitida a solicitação de informações complementares quando necessário.

6.4. Eventuais alterações de local, data ou horário, inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação aos artistas contratados, respeitadas as condições contratuais e a vigência autorizada do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2026.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O cachê fixo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação efetivamente realizada, com pagamento após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal legalmente admitido, conforme a condição do contratado, atesto da execução e regular processamento da despesa.

7.2. O valor do cachê compreenderá a prestação do serviço artístico, o fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, bem como todos os custos operacionais necessários à realização da apresentação. Serão aplicadas as retenções

tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, não sendo permitido pagamento antecipado.

8. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O artista contratado deverá cumprir as condições estabelecidas no edital e no Contrato Administrativo, realizar a apresentação artística conforme a programação definida, fornecer os instrumentos e equipamentos necessários, observar os horários e as condições de segurança e apresentar os registros comprobatórios da execução.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela definição e comunicação dos locais, datas e horários das apresentações, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive mediante análise dos registros apresentados, para fins de atesto e pagamento.

8.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

9. ESTIMATIVA E ESTUDO REFERENCIAL DE VALORES

9.1. O valor global estimado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão expressa no Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2026, destinado à realização de até 05 (cinco) apresentações musicais de forró arrasta-pé.

9.2. O cachê será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação, com duração de 03 (três) horas, incluindo os instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e demais custos necessários à execução do serviço artístico.

9.3. A compatibilidade dos valores com os preços praticados em apresentações artísticas de características semelhantes será demonstrada por referências de preços documentadas no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Emenda Impositiva nº 26/2026, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – Município de Porangatu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOTAÇÃO: 13.392.1602.2.221 – Manutenção das Atividades Culturais

Natureza da despesa	**Ficha**	**Fonte**
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0193	100
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0194	100

10.2. O valor global previsto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observada a natureza da despesa correspondente à condição do contratado, pessoa física ou jurídica.

Porangatu/GO, 23 de outubro de 2026.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DAYANE CECI BATISTA LOPES, em 28/10/2026 09:59:04